



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.: 2018/1118, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL nº.: 9/2018-009, CELEBRADO COM A EMPRESA BELLO MONTE EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-EPP.

Pelo presente instrumento de um lado, como **CONTRATANTE, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Av. Águia, Quadra 27, Casa nº 20, Novo Repartimento – Pará, inscrita no CNPJ C.G.C/MF sob o nº 09.555.113/0001-28, devidamente representado pela Secretária Municipal de Educação **Sra. WANILZA LIMA DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF 569.396,802-25 ao fim assinado, e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **BELLO MONTE EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 10.452.765/0001-16, com sede à Rua Filadelfia, nº 11, QD 20A, Bairro PQ Espigão, Novo Repartimento –Pará, neste ato representada pelo sr. **WALDEMAR TAVARES SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da RG nº 2300344 2ª via, PC/MA e do CPF nº 017.175.362-39, residente e domiciliado à Rua Jorge Amado, Quadra 10, nº 06, Bairro Montes Reis, Novo Repartimento – Pará, ao fim assinado, resolvem aditar a o Contrato Administrativo nº 2018/1119, ajustado entre si, que tem como **objeto o serviço de locação de embarcações para realizar o transporte escolar fluvial dos alunos da rede municipal e estadual de ensino durante o ano letivo de 2018**, cuja origem se deu na Ata de registro de Preço nº. 2018020, oriunda da Licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº.: 9/2018-009, tudo de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 18/07/2002 e no Decreto nº 3.555/2000, de 08/08/2000 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislação complementar, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CONSIDERANDO o interesse e a necessidade da CONTRATANTE em manter o objeto do contrato celebrado com a CONTRATADA;

CONSIDERANDO o caráter de continuidade e de utilidade, para a administração, do objeto do Contrato;

CONSIDERANDO o parecer técnico jurídico nº.: 155/2019 da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO a Justificativa enviada por meio do Ofício nº. 1838/2019-SEMED;

CONSIDERANDO a autorização do chefe do executivo;

CONSIDERANDO a vantagem, para a CONTRATANTE, que a manutenção do contrato acarreta, especialmente no que tange a supressão de 11% (onze por cento)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

dos mesmos preços já praticados e registrados na Ata de Registro de Preço 2018020, oriunda do pregão presencial nº 9/2018-009 que deu origem a contratação;

CONSIDERANDO a previsão contida na cláusula 7ª do instrumento de contrato acerca da possibilidade de alteração posterior, nos termos do art. 65 da lei 8.666/93;

Os signatários do contrato estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na Solicitação de Alteração Contratual da Secretaria Municipal de Educação, no Parecer nº 155/2019-PGM/PMNR, da Procuradoria Geral do Município, de 11/12/2018; na Ata de Registro de Preços nº 2018020, Contrato nº 2018-1118, firmado entre as partes; no Edital de Pregão Presencial nº 9/2018-009, na Lei nº 10.520/02 e Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

1.1 Fica Alterada a cláusula sexta do termo do contrato, prorrogando o prazo de vigência previsto para 31 de dezembro de 2019, por mais 12 (doze) meses. Assim, o prazo de vigência do presente contrato em virtude do presente termo iniciará em **31/12/2019 e encerrará em 31/12/2020**. Fica ainda alterado **o valor do contrato consistente na supressão de 11% (onze por cento) sobre o valor de cada item/rota convencionada.**

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

1.1. O valor da contratação, inicialmente estabelecido em R\$ 424.755,00 (Quatrocentos e vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais) com a supressão de 11% (onze por cento), passará a ser de R\$ 378.031,95 (trezentos e setenta e oito mil trinta e um reais e noventa e cinco centavos). Ficando alterada, assim, a cláusula III do Instrumento Contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.1 As despesas decorrentes dos serviços objeto deste presente Termo Aditivo correrão por conta de recursos disponibilizados pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXERCÍCIO 2020 ATIVIDADE 12.361.0004.2.044 – Manutenção do Transporte Escolar – FME – Classificação econômica: 3.390.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO:

1.1 Foram, portanto, alteradas as cláusulas alhures mencionadas do Contrato Administrativo nº.: 2018-1118, resultante do Pregão Presencial nº.: 9/2018-009, as demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Novo Repartimento - PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriunda do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem as partes de acordo e ajustadas e após lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Novo Repartimento - PA, 20 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATANTE

BELLO MONTE EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-EPP
CONTRATADA
CNPJ: 10.452.765/0001-16

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF: nº

Nome:
CPF nº